

Lei nº 203/88

EMENTA: autoriza ao Chefe do Poder Executivo municipal de Chã Grande a promover doações de imóveis pertencentes ao município e das outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, autorizado a promover doações de lotes situados em terrenos pertencentes ao município de Chã Grande à pessoas reconhecidamente carentes, que não sejam proprietárias de imóveis residenciais ou comerciais neste município, com a finalidade exclusiva de construir unidades habitacionais para nelas residirem.

Artigo 2º - Fica proibida pelas beneficiadas com a doação promovida pelo município de Chã Grande, de que trata o Artigo 1º desta Lei, a venda ou permuta do imóvel doado, sob qualquer pretexto, antes de dois (2) anos, contados a partir da data de escurturação do terreno recebido.

Artigo 3º - Fica ainda fixado o prazo de seis (6) meses para início da construção da unidade residencial pelo beneficiado e de um (1) ano e seis meses para conclusão da obra, sob pena do imóvel doado ser revertido ao Patrimônio municipal de Chã Grande, neste Estado.

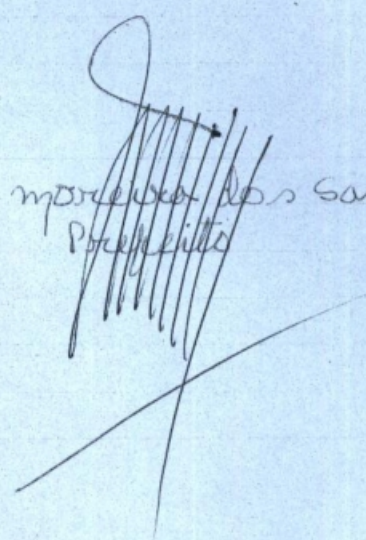
129

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 02 de março de 1988.

gaci morais dos santos
Prefeito



Para

o Senhor

de

de

de